



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

OFÍCIO Nº.341/2022.

Monte Azul Paulista, 06 de Julho de 2022.

Senhor Presidente:

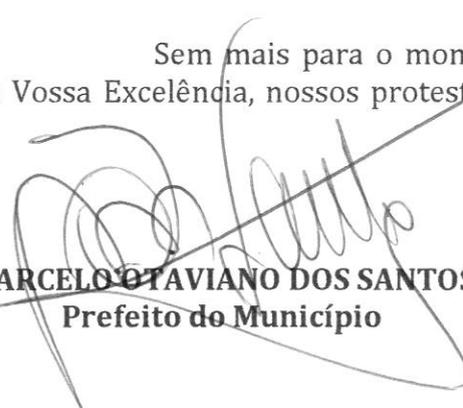
Em atenção ao seu OFÍCIO nº 054, de 07/06/2022, vimos por meio deste encaminhar à Vossa Excelência, RESPOSTAS às **INDICAÇÕES nºs.223 e 224** e **REQUERIMENTO nºs.037** de autoria dos Senhores Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, como segue abaixo:

INDICAÇÃO Nº.223 – Informamos aos Ilustres Vereadores que por se tratar de um recurso relativamente alto a ser dispendido no final do ano junto com o 13º salário, torna-se impossível estabelecer este abono de maneira permanente, mas nossa administração continuará à cada ano, analisando as possibilidades financeiras para continuar a concessão desse abono sempre que possível;

INDICAÇÃO Nº.224 – Informamos aos Ilustres Vereadores, que a isenção do IPTU para às pessoas portadoras com diagnósticos de doenças graves, nosso município em observância à **Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal, PROÍBE A RENÚNCIA DE RECEITAS**, sob as penalidades da Lei de Improbidade Administrativa;

REQUERIMENTO Nº.037 – Informamos aos Ilustres Vereadores, que em relação a revogação do Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 2.285, de 05/05/2021, que se encontra em plena execução no município, que foi devidamente aprovada por essa Casa de Leis, não há como revogar seu artigo 1º, parágrafo único, pois a mesma fora instituída de acordo com o novo marco regulatório, sendo que a cidade encontra-se limpa e à destinação final dos materiais estão todos de acordo com o marco regulatório e nos conforme da Lei. Vale ressaltar que a referida Lei aprovada pelos nobres Edis, já contempla a população com 10 (dez) caçambas sociais mensais.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

AO
EXMO. SENHOR
Dr. **MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO,**
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.

Recebi em
08/07/22
H